Juiz de Paz
do Dist.

1853

Enviado

Da Villa de Lages

Auto de pobreza feito por falecimento de Maria Rosa de Jesus moradora que foi de Canoinhas

N. 4.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e tres, aos trinta e hum dias do mez de Outubro do dito anno nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres de Lages Capital da Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio appareceo o Auto que adiante se ha de fazer a requerimento de Manoel Rosa de Jesus, mais deliberação nos pedio o Reverendo Padre Joaquim de Gouvea Guarda curador para este Auto e Juramento. E logo Manoel de Souza Medeiros Escrivão d'Orfãos o escrevi e rubriquei.

Manoel de Souza Medeiros

Ex. Officio

O Dr. Sergio de Lopes Falcão Cavalcanti de Albuquerque Christo, Juiz Municipal de Orphãos nesta Cidade do Salvador Nomeado pelo S. M. o Imperador &c.

Mando ao Official de Justiça que em cumprimento deste notifique Pedro José de Gouveia morador no lugar denominado a Carvoeira, para no termo de oito dias vir perante mim prestar juramento de dizer a bem de seus Constituintes valores por falecimento de sua mulher Marcellina Rosa de Jesus, para a vista delles receber como for de Direito. Justiça Sobre pena de Desobediencia: e assim o cumpra. Salvador 18 de Novembro de 1853. Eu José Manoel de Sousa Medeiros Escrivão de Orphãos o escrevy.

Christo

Certifico que notifiquei Pedro Jorge de Go-
uêa para todo contheudo no Mandado de
Ka. Depois disto por entendido dado fé.
Saturno 24 de Abril de 1854

O Tabellião

Juramento deferido ao Illmo Cabeça de
Casal Pedro José d'Gouvêa, mais Decla
rações para organisação deste proces
so de bens do seu Casal, por falecimento de
sua mulher Marcellina Rosa d'Jesus.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos cincoen
ta e tres, aos trinta hum dias do mez
de Outubro do dito anno nesta Cidade
da Bahia Capital da Provincia de
Santa Catharina em caza de morada
do Juiz Municipal Supplente o Doutor
Sergio Lopes Falcão aonde eu Escrivão
vim e sendo ahi Pedro José d'Gouvêa
por elle foi dito a elle Ministro que
tendo sido notificado para vir pres
tar Juramento, vem declarar os bens
do seu Casal, seus valores, por fale
cimento de sua mulher Marcellina
Rosa d'Jesus, por haver hordenado
elle assim o tinha a prestar o dito Juramento
sobre a declaração em seus artigos:
Acceita do que logo elle Ministro
lhe deferio o juramento dos Santos
Evangelhos, e debaixo do que elle em
carregou, que bem verdadeiramen
te sua dita mesma noticia
debaixo dita da cominação
penas da Lei declarou ser ca
sado de pobreza, e que seus bens
seus valores consta em declara
ção de seu casamento que haverá fale
cido sua mulher Marcellina Rosa
d'Jesus, não haver feito alguma de
claração ou disposição por onde

onde possa vir algum interesse
aos seus filhos, inquanto havia dei-
xado, declarando por seus nomes idade
do estado, morada: Recebido por
elle dito juramento assim prometeo
cumprir, logo declarou que sua mu-
lher havia falecido no anno de mil
oito centos trinta oito, ignorando
o dia, mez, e qual havia deixado
quatro filhos, todos falecidos dei-
xo os nomes, idades estado, moradas
declarando no titulo dos herdeiros
que falecido não fizera declara-
ção alguma, por onde possa vir
interesse aos seus filhos, e qual ha-
via falecido sumamente pobre,
contando os seus bens, e seus valores
da relação que apresentou, e pas-
sou declarar os herdeiros seus filhos
pela forma seguinte:

Herdeiros filhos

Innocencia Rosa de Jesus, idade de
vinte hum annos, moradora na Rua da
Praia de fora ——— 1$

Raphael José de Gouvea, falecido de
pois de sua Mãy ——— 2$

Maria Rosa de Jesus, idade de dezoito
annos, moradora na Estrada de condu-
cção Vicente Rosa ——— 3$

Francisco José de Gouvea, falecido de
pois de sua Mãy ——— 4$

E por este forma
ouve o Inventariante todos de

Cabeça de casal as declarações por
feitas. E para constar mandou
o Mr Ministro lavrar este Auto, que
assignou com o Inventariante
e mais pessoas. Eu José Ramos de
Sousa Medeiros, Escrivão o escrevi
e assignei.

Pedro José de Gouveia

Relação e avaliação dos bens que ficarão por fallecimento de Marcellina Rosa de Jesus, apresentados a Inventario pela Inventariante cabeça de Casal Pedro José de Souza, cujos bens vão os seguintes ——

— Bens —

Primeiramte sete braças de terras de frente, sitas na Carreira, Freguezia de Lagôa fazem frente no Rio do Tavares, e fundos até as vertentes, partem pelo Oeste com terras de José Glz dos Stos, e pelo Leste com o mesmo Glz dos Stos, cujas terras vendeo a dez mil reis cada braça e todas fazem — 70$000

Mais nove braças e nove palmos de terras de frente sitas no Canº da Carreira desta Freguezia fazem frente em terras de Jº Vieira Mauricio, e fundos no mesmo Canº da Carreira, partem pelo Norte com terras de Constantino d'Ornellas, e pelo Sul com o Jº Jº Vieira Mauricio, que acharmos valer oito mil reis cada braça e todas fazem — — — — — — 79$200

Huma Vacca de pelo Baio nta velha, que foi vendida fazem — — — — — — — — — — 11$000

— Despezas —

Com o enterro — — — — — — — — — — 6$400

A Bernardo Jº de Bittencourt de farendas que se lhe devião — — — — — — — — 3$760

Freª da Sª Trindade 29 de Novbro de 1853.

Os Avaliadores — Luiz Corrª de Mello

Antº Machado Vieira

Feitos

formada da arrend.ª de cobrar dito Inventario,
por isso faço mais hum reis, ou act.
de cobrar deus hum. Destes 31 de Out.
annos.

Nº 160

Pg. centos e sincoenta

Distr.º de Vila Viçosa 10 de 1863

Inventario

Aos dez dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta tres annos nesta Cidade do Desterro na minha Cartorio perante mim Escrivão de Juiz Municipal Orfãos o Doutor Virgilio Lopes Tavares Graduado compareceo ahi Comigo Escrivão de Juiz Municipal Orfãos o Tenente Coronel Antonio José Moreira Guimarães

Nomeio partidor para fazer a Orthographia entre o casal e seus filhos herdeiros neste Inventario ao Doutor José Nunes, aquem lhe abrirão dous mil reis: e para juntar. Desterro 11 de Novembro de 1853.

Dato

Aos onze dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta tres annos nesta Cidade do Desterro Capital desta Provincia de Santa Catharina no meu Cartorio por parte do Juiz Municipal Orfãos o Doutor Virgilio Lopes Tavares me foi entregue este Auto com o seu Despacho supra. Para constar faço este termo Eu José Antonio de Sousa Medeiros Guimarães o escrevy

Certifico que notifiquei a José Marciano de Oliveira para juntar juramento, feito fazer a partilha na forma do Despacho supra. Desterro 15 de Novembro de 1853

José Antonio de Sousa Medeiros

Certifico que notifiquei ao Illm.
vo Cabeça de Casal Pedro José
de Gouveia varios Herdeiros Emenção
na Port.ª de Jesus, e Maria Rosa para
partilha deste tratado e Despa
cho retro. Digam dentro. Dattero.
14 de Dezbr.º de 1853.

O Escrivão J. Gonçalves.

Juram ao Santos Evangelhos

Aos vinte dias do mez de Janeiro
de mil oito centos cincoenta qua
tro annos nesta Cidade de Dattero
em Casas de morada de Juiz
Municipal Orfãos e Ausentes Dr.
gio Lopes Pinheiro aonde Elle
vão veio e sendo ahi pelo Parti dor
João Vieira de Silveira ajura
mentado Ministro Deferes o juramento
dos Santos Evangelhos, debaixo
do qual Elle inteiramente prometeu
verdadeiramente fielmente e par
tilha do primeiro Inventario
com a igualdade de Direito. A
cistio por elle dito juramento
assim prometeu cumprir para
com tudo mandado Elle Ministro
haver nesta Cauza que dizendo
com o dito Parti dor Cabeça José
Vieira de Gouveia Herdeiros Enci
vos e Ausentes ao que

Nada.

José Vieira de [illegible]

Auto de Partição

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos cincoenta quatro aos vinte e quatro dias do mez de Janeiro do dito anno nesta Cidade de Desterro Capital desta Provincia de Santa Catharina onde eu Escrivão fui vindo aqui o Juiz Municipal Supplente o Doutor Sergio Teixeira de Macedo commigo abaixo assignado e ahi o Partidor nomeado Ignacio Joaquim da Silveira a quem o Meritissimo Juiz de Direito proferio a seguinte Sentença de Partilha. Mandou que o Partidor nomeado proceda a Partilha dos bens que ficarão por fallecimento de Dona Maria Thereza de Jesus com igualdade de Direito para o que examinando os Inventarios com as Collações feitas. Cumpra o que assim promette cumprir. Guarde e contar mandou ao Meritissimo Escrivão lavrar este Auto que assignou com o dito Partidor. Eu José Thomaz de Sousa Medeiros Escrivão o escrevi e Sergio Teixeira de Macedo que o mandou assignou.

Sello.

José Thomaz de Sousa Medeiros

Sergio

Coreis da Bah.ª

Monte Mor

Tomou a porta dous escravos de obrados na Matta de Athaide com declaração de Manoel Martins Pinto Dias: Achou importarem a quantia de cento e quarenta mil duzentos reis, que mandou relevar

160$200

Divida passiva

O Chanceller Ministro entendeo dever imputar à divida passiva a quantia de duzentos e cincoenta mil cento e sessenta reis, que mandou relevar

250$160

Monte Menor

O Chanceller Ministro, com declaração do abatimento da divida passiva do Monte Mor, ficou entendendo o Monte Menor a quantia de cento quarenta oito mil quarenta reis, que mandou relevar

148$040

Miaçaí

O Chanceller Ministro com declaração que devia ser dividido em duas partes iguaes, ficou Monte Menor entendendo a Miaçaí de Inventariante Cabeça de Casal a quantia de setenta quatro mil e vinte reis, que mandou relevar

74$020

Liquidação

O Chanceller Ministro com declaração ficou liquidado para se partir pelos herdeiros do falecido

do falecido Manuelino Rosa d'
Jesus, aguantia d'outro quar-
to mil e oito reis, que manda-
rão citar ——————— 1$600

Legitimo cabeça herdeiro
o Chorão Ministro com Par-
tidor, to cabeça de legitimo, ma-
triz nacional hum herdeiro
filho do falecido Manuelino
Rosa d'Jesus, aguantia d'oito
mil quinhentos cinco reis que
mandarão citar ——————— 1$505

Que tudo forma
cada hum Ministro este conta
para bem partir, igual na forma
dita fazenda abens adjudi-
cados pela forma seguinte:
digo adjudicados aos herdeiros
para cuntar a seguinte com
a dita Parte dos Cabeças Honra
Silveira Medeiros Encarregado
Orfãos inteiro.

Joaquim Manuel de Sales

Pagam adjudicado.

Ao Chorão Ministro com Par-
tidor para pagamento da dita
da passiva Inclarada do folha
cinco aguantia d'oito mil
cento quarenta reis adjudicados
pela forma seguinte ——————

Nada pa-
gamento em pagamento
to que tudo pagam foi cindi

vendido à hum à Vaga, cuma cou-
ta das cinco: aguantou
de anno mil reis, giud manda
11$000 não obrio ——————— "

Haver mais um dito
pagamento mi Dinheiro da
expropriação, debitado Cabeça de
Casal por ter levado demais
no seu pagamento: Abran
Ministro Partidor que por
levar de mais hade aguantar
pagamento aguantou à dito
mil cinto incento reis que
14$160 mandou não obrio ——————— ;

Tomando Ministro
Partidor outra duas pon
ellas: Abrão impotou
aguantou à dito mil cento
cincoenta reis, giud manda
12$160 não obrio ——————— ",

Egualmente fazendo
id Ministro, ete pagamen-
to por bem feito, à divida
partida por entrada, para
contar ao juizo. Ministro
Partidor Pedro José Pereira de
Sousa Medeiros, Queiroz e Cam
pelas.

José Marcellino Pereira

Pagamento a Miguel
Tomando Ministro, cuida
Partidor, pagamento de
Miguel de Vieira Cabeça de Ca-
sal Pedro José de Souza aguan-
ta dezoito contos quatro mil reis

e cinta reis adjudicados pela
forma ingusta ____ 2

Hauendo primeira
mente no dito pagamento hua
braça de terra de fruta mola
xoeira tendo de Lagea fa
zendo frente nos bens de Hauendo
fundos ao Ueste as Vertentes confron
tando pelo Sul com terras
de Joaõ Gonçalues do Couto pelo
Leste com as mesmas Genestas
dos Couto, que pelo Norte
folhas cinco: Auhou de Reste do
importar na quantia de se
tecentos mil reis que mandarão
dar reis ..... 700$000

Hauendo mais ao
mesmo tempo no dito pagamento
hua braça de terra, fazendo
fruta no caminho de Hauendo
fazendo a sua fruta nas ter
ras de Joaõ Vieira Mauricio, fun
dos no caminho de Hauendo
confrontando pelo Sul com ter
ras tanja do pagamento de
Lourenço Francisco pelo Norte
com terras de Domingos de
Arruda, que pelo Nascente dá
Auhou de Reste importar a
quantia de oito mil reis com
que mandarão ratear ____ 2 84$000

Tambem adiu
dicou ditas duas partidas de
bens adjudicados no pagamen
to de Maçaõ de Hauendo Cabeça
de Casal. Auhou importarem
a quantia de setenta oito mil

78$000

Réis

de setenta oito mil réis com
que mando se dê
cumprimento como
nelle se declara. ——"

Mandou

Mandou a Cabeça de Casal do Casal
que pertence a Manoel Joaquim
de Oliveira e outros
Setenta e quatro mil e cento
e vinte réis. A Thesouraria com
o Partidor que pertence de
mais trabalho agora
de três mil novecentos oitenta
réis que mando se dê
cumprimento como
nelle se declara. ——"

Mandou

Mandou
este Juizo ao Thesouraria
este pagamento pertencente
a Cabeça de Casal pertencente
do finado Manoel. Quando entrar
alguem com o dito Partidor
Luiz José Nunes de Sousa Medeiros
Guimarães e Oliveira. ——"

Publicado

Pagamento de herdeiro
Lourenciano

Mandou o Thesouraria com os
Partidores para pagamento de
legitima materna de herdeira
Lourenciana, filha do finado
Manoel Martins Rodrigues, a quan-
tia de oitocentos quinhentos e
sessenta réis, na indicada pela
forma seguinte ——"

Mandou

Mandou o dito pagamento
duas contos trezentos e
trinta e quatro mil e cento
e quarenta réis na Thesouraria
para o pagamento de Luiz

d. José Vieira Mauricio, fundado no Caminho de Abaeté, confrontando pelo Sul em terras do mesmo José Vieira Mauricio pelo Norte em terras de Antonio Mauricio e pelo Poente com terras devolutas, pelo preço da Avaliação sobre cinco de outro mil réis: A chacara retro dentro mencionada, avaliada em dois mil réis como mandou a lei ..... 2$000

Egualmente acha-se hypothecado o Sitio Cocal de legitima materna ao quarto de herança de mil quatrocentos e cinco mil réis: A chacara retro Ministro com o Patrimonio por ser avaliada em mais hum quarto de mil quatrocentos noventa e cinco mil réis como manda a lei. ..... Legitima 1$405 Reposição 1$495

Egualmente foram ouvidos o Ministro retro pagamento por bem de pacto adita hypotheca para que fique sempre illesa a legitima paterna. Para constar assignou com os ditos Patrimonio. Eu José Mauricio Gomes Medeiros, Escrivão o escrevi.

José Marcos de Abreu

Pagou ao herdeiro Raphael.

Lançou o Ministro com os Patrimonio para pagamento

pagamento de quitimo mulo
ra de herdeira Raphael filho
de falecido Marcellino Rodrigues
rus aguantão de quito mil qui
nhentos cinco reis adjudicados
pela forma seguinte ——— "

Hauendo pri-
meiramente indicio pagamento
ao herdeiro Companheiro dito
dito Encarnação pertence
de mais uma pagamento
chamão abate ongue pertence
de mais, hadimpa auto pa
gamento aguantão de mil
quatrocentos noventa cinco
reis, e ao mandados retro.

1495

Hauen-
do mais ao dito pagamento
ao herdeiro Antonio Ca
beça de Boi ao dito Pompeu
tem de mais nenhum pa
gamento: achão abate de
dito importante pagamento
aguantão de mil e reis
cinquenta mandados retro.

1010

Hauen
do mais ao dito pagamento
duas braças de terra achan-
do se nesta fazenda de finta em
terras de Jose Vieira Mauri-
cio confrontão caminho de
Carnaúba confrontão pe
lo Sul com terras tapa de
herdeiro Maria pelo Norte
com terras tambem tapa de
pagamento de herdeiro Fran-
cisco pelo preço cento de 1$

Illmaréo filhos cuid: Achando
Partidor importar a quantia de
dezasseis mil reis com que manda
dares e levo ———— 16$000

Lançarão os Partidores
estes bens para o pagamento de bens a-
djudicados no pagamento da
legitima materna de Leandro
Maxi[illegible] filho da falecida Mar
cellina da Rosa de Jesus: Acharão
importarem a quantia de dezoi
to mil quinhentos e cinco reis
com que mandarão lavrar ——— 18$505

E por
esta forma ouve o Meritissi
mo este pagamento por bem
feito e que na forma delle se fa
rão os bens adjudicados ao
herdeiro. E para constar assig
nou com os ditos Partidores. Eu
José Ignacio de Sousa Medeiros
Escrivão de Orphãos o escrevi.

Data

José Narciso [illegible]

Pagamento a herdeira
Maria

Lançarão o Meritissimo com os
Partidores para pagamento da
legitima materna da herdeira
Maria filha da falecida Mar
cellina da Rosa de Jesus, a quan
tia de dezoito mil quinhentos e cin
co reis adjudicados pela for
ma seguinte ————

Havendo em pagamento

pagamento, duas braças de
ras diga duas braças, e quatro
palmos de terra, na Barreirinha
fazendo frente interna p. José
Vieira Mauricio, fundos ao
Caminho de Barreirinha confron-
tando pelo Nascente com ter-
ras de seo empregamento de
herdeiros Pedro Lopes pelo Sul
com terras Casa de seo empre-
gamento de Theodora e Herminia
Cabeça de Casal supra Pedro
pelo Poente com a de Felis-
cão Dalbas acima: Achando-se
presentes aos ditos agravantes e Itaca-
re mais abaixo assinados, me comu-
mandarão dizer ——— E

Que sendo auto
lhe dirigido o Mandado de Agrita
mo mesmo agravante Itaca-
to mil quinhentos cinco reis!
Achou Mandamento em Bar-
tida que passava de mais
hade mil e agravante Itaca-
centos novenda cinco reis, que
mandarão dizer ——— E

Que sendo dis-
me ao Illustrissimo autho
cando pretendia fazer citar
lhe dirigido procurador de
sua legitima mulher Ignez
citar aos agravados Lucas Ma-
rais de Sant'Anna Maduro, a vista

Intimado

José Mauricio de Sá

Pa

Dizem as mandas
Norte Sul herdeiros
Evangelina
imposto Cabeça
de Casal em Paz

Sz Pfs

19$200

Legitima
18$505

Propomo
$695

Pagam de dinheiro
Francisca

Lançou-se Mestre Ministro contra
Partidores, para d'pagamento
de legitima materna de Izabel
na Francisca, filha d'falecida
Maxellina d'Sousa d'Jesus a
quantia d'trezentos mil quin-
hentos cincoenta reis que manda
vão valer ——————— 1$450

Houve primeiro pagamento
em dinheiro das partidas de herdeira Ma
ria Luiza Bahia por ter levado
de mais no seu pagamento.
Outrossim Partidor deu no
para este pagamento a quan
tia d'dois contos noventa cin
co mil reis que mandaram
valer ——————— 2$095

Houve mais um seu paga
mento em dinheiro de herdeira
cabeça de casal, visto pagar por
ter levado de mais no seu pa
gamento. Outrossim Partidor
deu no referido pagamento
a quantia d'dois contos cento
oitenta mil reis que mandaram
valer Dig a quantia d'mil
oitocentos reis que mandaram
valer ——————— 1$810

Houve mais
ultimamente um seu paga
mento d'um braço de ter no
defunto na herdeira Jacinta
Pinto um livro d'José Bonifa

Vid

Vieira Mauricio Junior nesta
minha Secretaria conferi
tando pelo Sello com letras
tarjadas impressas ao
lado direito Proferi hoje
pelo Notario com letras tarja
das impressas ao Meza
cão do Juizo Cabeça de Comarca
sendo Paço aos pelos preços de Ta
belas e Sellos vigentes: Autos de
Partidor imputar sendo agra
vante Dracio mil reis cinco
16$000. mandados reis ——— "

Juramento aos Par
tes dos autos tres Jurados
Peritos aos quais sendo impra
mitido delegitimamente
deles dura Tramisso: Autos
são imputar sendo agravante
Dracio mil quinhentos cin
coenta reis cinquenta mandados
18$505 reis ——— "

Expedido formado este
Mandado este pagamen
to por bem feito sendo dito Ta
belião por entregado depois
de registado neste e para
constar aqui escrevi eu Dr.
Paulo Dr. Cardoso Manoel
Vieira Medeiros Escrivão
de Orfãos e anexos

Sellos

João Nascimento de Castro

$11$660 Certifico que estes Autos pag. 10 e
Sellos 660 dez folhas incluindo este termo
Mand.os fs. 320 ao mesmo de Mand.os fs. 1 fe. Dou fé. Rio 2
980 Abril 1854

José Manoel de Oliveira

Declaração

[illegible]

Julgo por testemunha, ao juramento prestado, que lhe foi deferido como nele se contém, pagos pelos interessados as custas que não tiver. Intime-se o Autor para dizer, no prazo legal, o que lhe parecer. Cumpra-se.

Data supra. [illegible]

1854.

Data

Aos [illegible] dias do mês de [illegible] de mil oitocentos e [illegible] nesta cidade [illegible] Eu [illegible] escrevi e subscrevi.

Certifico que intimei a Cabeça de Casal a viuva Pedro José de Governo, e os herdeiros Ermoncarvalho Pereira Vieira e Mario Pereira Vieira, de que a ... por minha fé. Del... Coruro 28 de Abril de 1854

Estanislau Lopes ...

Termo que assigna a Inventariante dos bens de sua filha orfão.

Aos vinte oito dias de mes d' Abril de mil oito centos cincoenta quatro annos, nesta Cidade de Coruro, no meu cartorio compareceu presente ... Cabeça de Casal e por elle foi dito que se obrigava por entrega dos bens, tanto de comprimento de sua filha orfão, obrigando-se a ... dar conta de todas as vezes que lhe fosse pedido sem quebra e nem diminuição, por ... cobrança ... bens. E ... assim o disto ... faço este termo que assignou. Eu, José Manoel de Souza Medeiros escrivão.

Arrogo do Cabeça de Casal
Domingos Dias de Sa Medeiros

Vista em ... de Maio de 1854.
Medeiros

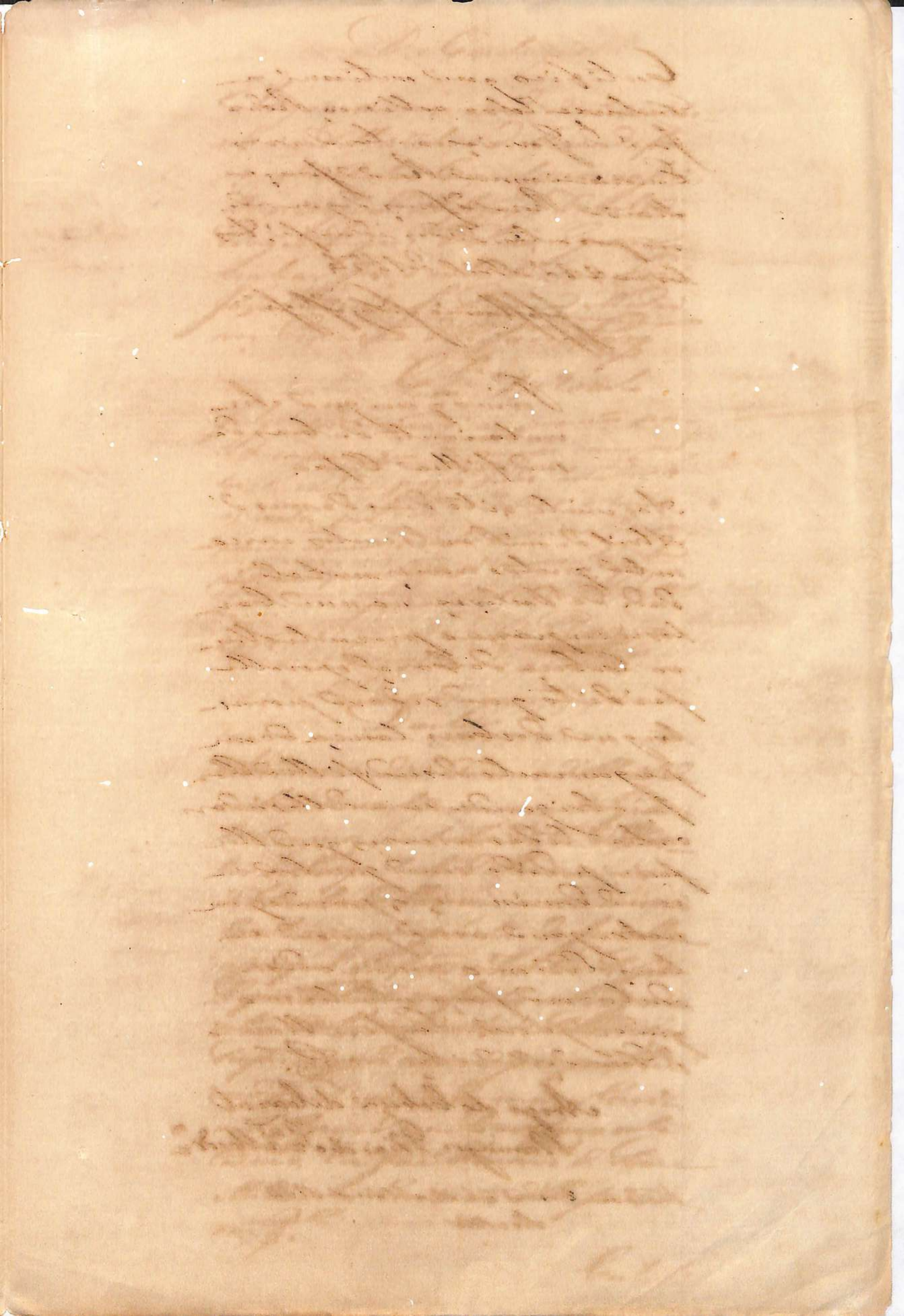

Partelha dos bens da fallecida Mar
callina Roza de Jesus, constante do respectivo
Auto de partilhas.

Monte mor ..... = 160$200
Divida passiva ..... = 12$160
Monte mor ..... 148$040
Meação do Viuvo ..... = 74$020
Legitima a cada hum dos herdeiros filhos ..... = 18$505

Pagam-se á viuva
Producto da Vacca q foi vendida ..... = 14$000
Em ds. de reps. do Viuvo ..... = 1$160
Somma ..... 12$160

Pagam-se á meação
do Viuvo
7 braças de terras de frente sitas na Ca-
xoeira, Freguezia da Lagoa C. ..... = 70$000
1 braça de terra de frente no Caminho da
Caxoeira confr. pelo Sul com as lanças
ao herd. Fran.co e pelo Norte com terras
de Constantino d'Orgellas ..... = 8$000
Somma ..... 78$000
Meação ..... 74$020
Reparte a divida com herds. ..... 3$980

Pagam-se aos herds.
Emerenciana
2 1/2 braças de terras de frente no Caminho da
Caxoeira, confr. pelo Sul com José Vieira
Mauricio, e pelo Norte com as lanças a her-
ds. Maria ..... = 20$000
Legitima ..... = 18$505
Reparte com herds. ..... 1$495

Pagam-se aos herds. Rafael
2 braças de terras de frente no Caminho da Car-
roceira confr. pelo Sul com as lanças a
herds. Maria, e pelo Norte com as lanças ao
herd. Francisco ..... = 16$000
Em ds. de reps. da herd. Emerenciana ..... = 1$495
Em ds. de reps. do Viuvo ..... = 1$010
Somma ..... 18$505

Pagam.to a herd.a

Maria.

2 braças e quatro palmos de terras de frente no Caminho da Carvoeira confr.as pr.o Sul com as lanç.as da herd.a Emerenciana, e pr.o N.te com as lanç.as do herd.o Rafael ..... = 19$200

Legitessa ..... = 10$505

Reporão aos herd.os ..... = $695

Pagam.to ao herd.o

Francisco.

2 braças de terras de frente no Caminho da Carvoeira confr.do pr.o Sul com as lanç.as do herd.o Rafael e pr.o N.te com as lanç.as da nuação do Vieira ..... = 16$000

Em dd.a de rejr.m da herd.a Maria ..... = $695

Em dd.a de rejr.m do Vieira ..... = 1$010

Soma ..... 10$505

Lancei-o. Dutium 27 de Fevereiro de 1856.

O Partidor

Feliz. José Narciso de Oliveira